



BARCARENA
PREFEITURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 44/2023 - SEMUSB

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por escopo subsidiar os procedimentos para abertura de processo licitatório, para o Registro de Preços para eventual e futura **aquisição de medicamentos da farmácia básica**, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Barcarena, estado do Pará.

1.2. O objeto deste Termo de Referência está distribuído conforme planilha de itens abaixo, e deverão ser rigorosamente atendidas as especificações constantes neste Termo:

ITENS DE COTA AMPLIADA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE	QUANT.	MÉDIA/ UNIT R\$	MÉDIA/ TOTAL R\$
3.3.90.30.09.00 - MATERIAL FARMACOLÓGICO					
1	METILDOPA DOSAGEM 250MG.	COMPRIMIDO	180.000	R\$ 0,61	R\$ 109.800,00
2	METRONIDAZOL 0,5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL.	FRASCO COM 100ML	18.000	R\$ 7,43	R\$ 133.740,00
3	METRONIDAZOL 250MG + NISTATINA 100.000UI, CREME VAGINAL COM APLICADORES.	TUBO COM 40G	52.800	R\$ 10,56	R\$ 557.568,00
4	METRONIDAZOL 4%, SUSPENSÃO ORAL.	FRASCO COM 100ML	18.000	R\$ 9,85	R\$ 177.300,00
5	METRONIDAZOL GEL VAGINAL 100MG/G, COM APLICADORES.	BISNAGA COM 80G	27.000	R\$ 7,89	R\$ 213.030,00
6	MICONAZOL 2%, CREME VAGINAL.	BISNAGA COM 80G	27.000	R\$ 8,28	R\$ 223.560,00
7	MISOPROSTOL 200MCG.	COMPRIMIDO	2.700	R\$ 45,84	R\$ 123.768,00
8	NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA 250UI/G.	BISNAGA COM 15G	45.000	R\$ 3,45	R\$ 155.250,00
9	NIFEDIPINO 20MG, SUBLINGUAL.	CÁPSULA	112.500	R\$ 0,56	R\$ 63.000,00
10	NIMESULIDA 100MG.	COMPRIMIDO	225.000	R\$ 0,56	R\$ 126.000,00
11	NISTATINA 100.000UI/ML, SUSPENSÃO ORAL 30ML.	FRASCO AMPOLA COM 30ML	27.000	R\$ 5,17	R\$ 139.590,00
12	NISTATINA 25.000 UI, CREME VAGINAL COM APLICADORES.	BISNAGA COM 60G	38.400	R\$ 8,18	R\$ 314.112,00
13	NITAZOXANIDA 20MG/ML, SUSPENSÃO.	FRASCO COM 45ML	19.200	R\$ 16,01	R\$ 307.392,00
14	NITROFURAZONA POMADA 0,2%.	TUBO COM 40G	4.500	R\$ 28,40	R\$ 127.800,00
15	NORETISTERONA 0,35MG.	CARTELA COM 35 COMPRIMIDOS	9.000	R\$ 6,93	R\$ 62.370,00
16	NORIPURUM 100MG.	AMPOLA COM 5ML	9.000	R\$ 16,80	R\$ 151.200,00
17	OMEPRAZOL 20MG.	CÁPSULA	360.000	R\$ 0,34	R\$ 122.400,00
18	OMEPRAZOL 40MG.	CÁPSULA	450.000	R\$ 0,48	R\$ 216.000,00
19	OMEPRAZOL 40MG/10ML, INJETÁVEL.	FRASCO/ AMPOLA 10ML	54.600	R\$ 13,79	R\$ 752.934,00
20	ONDANSETRONA 2MG/ML.	AMPOLA COM 2ML	37.500	R\$ 4,07	R\$ 152.625,00



BARCARENA
PREFEITURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

21	OXACILINA SÓDICA 500MG.	FRASCO/ AMPOLA 500MG	60.000	R\$ 1,89	R\$ 113.400,00
22	PARACETAMOL 100MG/ML, GOTAS.	FRASCO COM 20ML	37.500	R\$ 3,05	R\$ 114.375,00
23	PARACETAMOL 200MG/ML, GOTAS.	FRASCO COM 10ML	27.000	R\$ 3,45	R\$ 93.150,00
24	PARACETAMOL DOSAGEM 500MG.	COMPRIMIDO	540.000	R\$ 0,43	R\$ 232.200,00
25	PENICILINA POTASSICA 5.000.000 UI.	FRASCO/ AMPOLA	22.500	R\$ 9,59	R\$ 215.775,00
26	PERMETRINA 10MG/ML, LOÇÃO TÓPICA.	FRASCO COM 60ML	22.000	R\$ 24,79	R\$ 545.380,00
27	POLIVITAMÍNICO LÍQUIDO – CIPROEPTADINA; VITAMINA B1 (TIAMINA); VITAMINA B2 (RIBOFLAVINA); VITAMINA B3 (NICOTINAMIDA); VITAMINA C; SORBITOL, SACAROSE, PROPILENOGLICOL, SACARINA SÓDICA, CICLAMATO DE SÓDIO, METILPARABENO, ESSÊNCIA DE CAMELO, CITRATO DE SÓDIO DI-HIDRATADO, ÁGUA PURIFICADA.	FRASCO 100ML	36.000	R\$ 5,32	R\$ 191.520,00
28	POMADA PARA CURATIVO - ALGINATO DE CÁLCIO (HIDROGEL).	TUBO COM 85G	3.750	R\$ 32,43	R\$ 121.612,50
29	PROMETAZINA 25MG.	COMPRIMIDO	375.000	R\$ 0,40	R\$ 150.000,00
30	SECNIDAZOL 1G.	COMPRIMIDO	90.000	R\$ 1,44	R\$ 129.600,00
31	SIMETICONA 40MG.	COMPRIMIDO	540.000	R\$ 0,30	R\$ 162.000,00
32	SOLUÇÃO DE MANITOL. 20% - 500ML SISTEMA FECHADO.	FRASCO/ BOLSA	18.000	R\$ 8,44	R\$ 151.920,00
33	SORO FISIOLÓGICO 0,9%, 100 ML, SISTEMA FECHADO.	FRASCO/ BOLSA 100ML	186.000	R\$ 5,12	R\$ 952.320,00
34	SORO FISIOLÓGICO 0,9%, 250ML, SISTEMA FECHADO.	FRASCO	54.600	R\$ 5,01	R\$ 273.546,00
35	SORO FISIOLÓGICO 0,9%, 500ML, SISTEMA FECHADO.	FRASCO	206.800	R\$ 5,27	R\$ 1.089.836,00
36	SORO GLICO-FISIOLÓGICO 500ML, SISTEMA FECHADO.	FRASCO/ BOLSA 500ML	37.500	R\$ 5,58	R\$ 209.250,00
37	SORO GLICOSADO 0,5% 100 ML, SISTEMA FECHADO.	FRASCO/ BOLSA 100ML	22.500	R\$ 3,67	R\$ 82.575,00
38	SORO GLICOSADO 0,5%, 250ML, SISTEMA FECHADO.	FRASCO	37.500	R\$ 4,10	R\$ 153.750,00
39	SORO GLICOSADO 0,5%, 500ML, SISTEMA FECHADO.	FRASCO	186.000	R\$ 5,06	R\$ 941.160,00
40	SORO HIDROXIETILAMIDO 500ML, SISTEMA FECHADO (VOLUVEN 6%).	FRASCO/ BOLSA 500ML	750	R\$ 81,63	R\$ 61.222,50
41	SORO RINGER COM LACTATO, 500ML, SISTEMA FECHADO.	FRASCO	108.000	R\$ 6,55	R\$ 707.400,00
42	SORO RINGER SIMPLES 500ML, SISTEMA FECHADO.	FRASCO/ BOLSA 500ML	46.800	R\$ 6,02	R\$ 281.736,00
43	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 10MG/G.	POTE COM 400G	4.500	R\$ 51,79	R\$ 233.055,00
44	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 10MG/G.	TUBO COM 50G	9.000	R\$ 9,30	R\$ 83.700,00
45	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETROPIMA 80MG.	COMPRIMIDO	180.000	R\$ 0,43	R\$ 77.400,00
46	SULFAMETOXAZOL 40MG + TRIMET 200MG, SUSPENSÃO ORAL.	FRASCO COM 100ML	18.000	R\$ 8,61	R\$ 154.980,00
47	SULFATO DE ZINCO HEPTAHIDRATADO 17,60MG/ML.	FRASCO COM 100ML	9.000	R\$ 9,52	R\$ 85.680,00



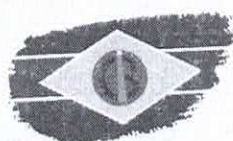
BARCARENA
PREFEITURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

48	SULFATO FERROSO DOSAGEM 40MG.	COMPRIMIDO	630.000	R\$ 0,29	R\$ 182.700,00
49	TAZOCIN (PIPERACILINA SÓDICA, TAZOBATAM SODICO 2,25G).	FRASCO/AMPOLA COM 2,25G	6.750	R\$ 26,45	R\$ 178.537,50
50	TENOXICAM 20MG.	FRASCO/AMPOLA 2ML	40.500	R\$ 8,38	R\$ 339.390,00
51	TENOXICAM 40MG.	FRASCO/AMPOLA 2ML	69.750	R\$ 14,81	R\$ 1.032.997,50
VALOR TOTAL COTA AMPLIADA			R\$ 13.571.607,00		

ITENS DE COTA RESERVADA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE	QUANT.	MÉDIA/UNIT R\$	MÉDIA/TOTAL R\$
3.3.90.30.09.00 - MATERIAL FARMACOLÓGICO					
52	METILDOPA DOSAGEM 250MG.	COMPRIMIDO	60.000	R\$ 0,61	R\$ 36.600,00
53	METRONIDAZOL 0,5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL.	FRASCO COM 100ML	6.000	R\$ 7,43	R\$ 44.580,00
54	METRONIDAZOL 250MG + NISTATINA 100.000UI, CREME VAGINAL COM APLICADORES.	TUBO COM 40G	7.200	R\$ 10,56	R\$ 76.032,00
55	METRONIDAZOL 4%, SUSPENSÃO ORAL.	FRASCO COM 100ML	6.000	R\$ 9,85	R\$ 59.100,00
56	METRONIDAZOL GEL VAGINAL 100MG/G, COM APLICADORES.	BISNAGA COM 80G	9.000	R\$ 7,89	R\$ 71.010,00
57	MICONAZOL 2%, CREME VAGINAL.	BISNAGA COM 80G	9.000	R\$ 8,28	R\$ 74.520,00
58	MISOPROSTOL 200MCG.	COMPRIMIDO	900	R\$ 45,84	R\$ 41.256,00
59	NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA 250UI/G.	BISNAGA COM 15G	15.000	R\$ 3,45	R\$ 51.750,00
60	NIFEDIPINO 20MG, SUBLINGUAL.	CÁPSULA	37.500	R\$ 0,56	R\$ 21.000,00
61	NIMESULIDA 100MG.	COMPRIMIDO	75.000	R\$ 0,56	R\$ 42.000,00
62	NISTATINA 100.000UI/ML, SUSPENSÃO ORAL 30ML.	FRASCO AMPOLA COM 30ML	9.000	R\$ 5,17	R\$ 46.530,00
63	NISTATINA 25.000 UI, CREME VAGINAL COM APLICADORES.	BISNAGA COM 60G	9.600	R\$ 8,18	R\$ 78.528,00
64	NITAZOXANIDA 20MG/ML, SUSPENSÃO.	FRASCO COM 45ML	4.800	R\$ 16,01	R\$ 76.848,00
65	NITROFURAZONA POMADA 0,2%.	TUBO COM 40G	1.500	R\$ 28,40	R\$ 42.600,00
66	NORETISTERONA 0,35MG.	CARTELA COM 35 COMPRIMIDOS	3.000	R\$ 6,93	R\$ 20.790,00
67	NORIPURUM 100MG.	AMPOLA COM 5ML	3.000	R\$ 16,80	R\$ 50.400,00
68	OMEPRAZOL 20MG.	CÁPSULA	120.000	R\$ 0,34	R\$ 40.800,00
69	OMEPRAZOL 40MG.	CÁPSULA	150.000	R\$ 0,48	R\$ 72.000,00
70	OMEPRAZOL 40MG/10ML, INJETÁVEL.	FRASCO/AMPOLA 10ML	5.400	R\$ 13,79	R\$ 74.466,00
71	ONDANSETRONA 2MG/ML.	AMPOLA COM 2ML	12.500	R\$ 4,07	R\$ 50.875,00
72	OXACILINA SÓDICA 500MG.	FRASCO/AMPOLA 500MG	20.000	R\$ 1,89	R\$ 37.800,00
73	PARACETAMOL 100MG/ML, GOTAS.	FRASCO COM 20ML	12.500	R\$ 3,05	R\$ 38.125,00



BARCARENA
PREFEITURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

74	PARACETAMOL 200MG/ML, GOTAS.	FRASCO COM 10ML	9.000	R\$ 3,45	R\$ 31.050,00
75	PARACETAMOL DOSAGEM 500MG.	COMPRIMIDO	180.000	R\$ 0,43	R\$ 77.400,00
76	PENICILINA POTASSICA 5.000.000 UI.	FRASCO/ AMPOLA	7.500	R\$ 9,59	R\$ 71.925,00
77	PERMETRINA 10MG/ML, LOÇÃO TÓPICA.	FRASCO COM 60ML	3.000	R\$ 24,79	R\$ 74.370,00
78	POLIVITAMÍNICO LÍQUIDO – CIPROEPTADINA; VITAMINA B1 (TIAMINA); VITAMINA B2 (RIBOFLAVINA); VITAMINA B3 (NICOTINAMIDA); VITAMINA C; SORBITOL, SACAROSE, PROPILENOGLICOL, SACARINA SÓDICA, CICLAMATO DE SÓDIO, METILPARABENO, ESSÊNCIA DE CARAMELO, CITRATO DE SÓDIO DI-HIDRATADO, ÁGUA PURIFICADA.	FRASCO 100ML	12.000	R\$ 5,32	R\$ 63.840,00
79	POMADA PARA CURATIVO - ALGINATO DE CÁLCIO (HIDROGEL).	TUBO COM 85G	1.250	R\$ 32,43	R\$ 40.537,50
80	PROMETAZINA 25MG.	COMPRIMIDO	125.000	R\$ 0,40	R\$ 50.000,00
81	SECNIDAZOL 1G.	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 1,44	R\$ 43.200,00
82	SIMETICONA 40MG.	COMPRIMIDO	180.000	R\$ 0,30	R\$ 54.000,00
83	SOLUÇÃO DE MANITOL. 20% - 500ML SISTEMA FECHADO.	FRASCO/ BOLSA	6.000	R\$ 8,44	R\$ 50.640,00
84	SORO FISIOLÓGICO 0,9%, 100 ML, SISTEMA FECHADO.	FRASCO/ BOLSA 100ML	14.000	R\$ 5,12	R\$ 71.680,00
85	SORO FISIOLÓGICO 0,9%, 250ML, SISTEMA FECHADO.	FRASCO	15.400	R\$ 5,01	R\$ 77.154,00
86	SORO FISIOLÓGICO 0,9%, 500ML, SISTEMA FECHADO.	FRASCO	13.200	R\$ 5,27	R\$ 69.564,00
87	SORO GLICO-FISIOLÓGICO 500ML, SISTEMA FECHADO.	FRASCO/ BOLSA 500ML	12.500	R\$ 5,58	R\$ 69.750,00
88	SORO GLICOSADO 0,5% 100 ML, SISTEMA FECHADO.	FRASCO/ BOLSA 100ML	7.500	R\$ 3,67	R\$ 27.525,00
89	SORO GLICOSADO 0,5%, 250ML, SISTEMA FECHADO.	FRASCO	12.500	R\$ 4,10	R\$ 51.250,00
90	SORO GLICOSADO 0,5%, 500ML, SISTEMA FECHADO.	FRASCO	14.000	R\$ 5,06	R\$ 70.840,00
91	SORO HIDROXIETILAMIDO 500ML, SISTEMA FECHADO (VOLUVEN 6%).	FRASCO/ BOLSA 500ML	250	R\$ 81,63	R\$ 20.407,50
92	SORO RINGER COM LACTATO, 500ML, SISTEMA FECHADO.	FRASCO	12.000	R\$ 6,55	R\$ 78.600,00
93	SORO RINGER SIMPLES 500ML, SISTEMA FECHADO.	FRASCO/ BOLSA 500ML	13.200	R\$ 6,02	R\$ 79.464,00
94	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 10MG/G.	POTE COM 400G	1.500	R\$ 51,79	R\$ 77.685,00
95	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 10MG/G.	TUBO COM 50G	3.000	R\$ 9,30	R\$ 27.900,00
96	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETROPIMA 80MG.	COMPRIMIDO	60.000	R\$ 0,43	R\$ 25.800,00
97	SULFAMETOXAZOL 40MG + TRIMET 200MG, SUSPENSÃO ORAL.	FRASCO COM 100ML	6.000	R\$ 8,61	R\$ 51.660,00
98	SULFATO DE ZINCO HEPTAHIDRATADO 17,60MG/ML.	FRASCO COM 100ML	3.000	R\$ 9,52	R\$ 28.560,00
99	SULFATO FERROSO DOSAGEM 40MG.	COMPRIMIDO	210.000	R\$ 0,29	R\$ 60.900,00
100	TAZOCIN (PIPERACILINA SÓDICA, TAZOBATAM SODICO 2,25G).	FRASCO/ AMPOLA COM 2,25G	2.250	R\$ 26,45	R\$ 59.512,50



BARCARENA
PREFEITURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

101	TENOXICAM 20MG.	FRASCO/ AMPOLA 2ML	9.500	R\$ 8,38	R\$ 79.610,00
102	TENOXICAM 40MG.	FRASCO/ AMPOLA 2ML	5.250	R\$ 14,81	R\$ 77.752,50
VALOR TOTAL COTA RESERVADA			R\$ 2.810.187,00		

ITENS DE COTA EXCLUSIVA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE	QUANT.	MÉDIA/ UNIT R\$	MÉDIA/ TOTAL R\$
3.3.90.30.09.00 - MATERIAL FARMACOLÓGICO					
103	METILERGOMETRINA 0,2MG/ML INJETÁVEL - MALEATO DE ERGOMETRINA.	AMPOLA COM 1ML	3.600	R\$ 3,50	R\$ 12.600,00
104	METILPREDNISOLONA 125MG/ML, PÓ IOFILICO.	FRASCO/ AMPOLA 125MG	4.000	R\$ 9,90	R\$ 39.600,00
105	METILPREDNISOLONA 500MG/ML, PÓ IOFILICO.	FRASCO/ AMPOLA 500MG	3.000	R\$ 18,35	R\$ 55.050,00
106	METRONIDAZOL 250MG.	COMPRIMIDO	200.000	R\$ 0,40	R\$ 80.000,00
107	MISOPROSTOL 25MCG.	COMPRIMIDO	3.600	R\$ 13,42	R\$ 48.312,00
108	NALBUFINA 10 MG, INJETÁVEL.	AMPOLA COM 1ML	1.500	R\$ 12,56	R\$ 18.840,00
109	NALTREXONA, CLORIDRATO 50MG.	COMPRIMIDO	12.000	R\$ 5,03	R\$ 60.360,00
110	NEOSTIGMINA METILSULFATO 0,5 MG/ML, INJETÁVEL.	AMPOLA COM 1ML	600	R\$ 2,16	R\$ 1.296,00
111	NIFEDIPINO 10MG, SUBLINGUAL.	CAPSULA	120.000	R\$ 0,49	R\$ 58.800,00
112	NIMESULIDA 50MG/ML, GOTAS.	FRASCO COM 15ML	36.000	R\$ 2,18	R\$ 78.480,00
113	NITROFURANTOÍNA 100MG.	COMPRIMIDO	60.000	R\$ 0,91	R\$ 54.600,00
114	NITROFUZAZONA POMADA 0,2%.	POTE COM 500G	600	R\$ 81,08	R\$ 48.648,00
115	NITROPRUSSATO DE SÓDIO 50MG, INJETÁVEL.	AMPOLA	1.000	R\$ 24,70	R\$ 24.700,00
116	NORADRENALINA 1MG/ML.	AMPOLA COM 4ML	6.000	R\$ 5,08	R\$ 30.480,00
117	NORADRENALINA 4MG/ML.	AMPOLA COM 4ML	6.000	R\$ 5,08	R\$ 30.480,00
118	ÓLEO MINERAL, 100ML.	VIDRO COM 100ML	6.000	R\$ 4,86	R\$ 29.160,00
119	ÓLEOS VEGETAIS POLI-INSATURADOS, ÁCIDO LINOLÉICO, LECITINA DE SOJA, TRIGLICERIDEOS DOS ÁCIDOS CÁPRICO, CAPRILICO, LÁURICO E CAPRÓICO, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS A e E.	FRASCO COM 100ML	7.000	R\$ 5,71	R\$ 39.970,00
120	OXITOCINA 5UI/ML, INJETÁVEL.	AMPOLA COM 1ML	15.000	R\$ 4,23	R\$ 63.450,00
121	PAPAÍNA (ENZIMA PROTEOLITICA), CREME PARA CICATRIZAÇÃO.	TUBO COM 40G	1.000	R\$ 12,18	R\$ 12.180,00
122	POLIESTIRENOSSULFONATO DE CALCIO - SORCAL 30G.	ENVELOPE COM 30G	1.200	R\$ 25,70	R\$ 30.840,00
123	PREDNISONA 20MG.	COMPRIMIDO	90.000	R\$ 0,50	R\$ 45.000,00
124	PREDNISONA 5MG.	COMPRIMIDO	80.000	R\$ 0,45	R\$ 36.000,00
125	RIFAMPICINA 20MG/1ML.	FRASCO COM 60ML	600	R\$ 7,13	R\$ 4.278,00
126	SACCHAROMYCES BOULARDII 17 LIOFILIZADO - 200MG PROBIÓTICO.	CÁPSULA	10.000	R\$ 3,31	R\$ 33.100,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

127	SACCHROMYCES BOULARDII 17 LIOFILIZADO - FLORATIL 200MG PROBIÓTICO.	ENVELOPE COM 200MG	10.000	R\$ 1,84	R\$ 18.400,00
128	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL.	ENVELOPE COM 27,9G	60.000	R\$ 1,01	R\$ 60.600,00
129	SALBUTAMOL 2MG/5ML.	FRASCO COM 100ML	6.000	R\$ 2,07	R\$ 12.420,00
130	SEVOFLURANO 100ML.	FRASCO COM 100ML	60	R\$ 264,89	R\$ 15.893,40
131	SINVASTATINA 20MG.	COMPRIMIDO	48.000	R\$ 0,35	R\$ 16.800,00
132	SORBITOL 714MG/G + LAURILSULFATO DE SÓDIO 7,70MG/G - BISNAGA INFANTIL (SUPOSITÓRIO INF.).	BISNAGA COM 6,5G	4.000	R\$ 9,39	R\$ 37.560,00
133	SULFATO DE MAGNÉSIO 20%.	AMPOLA COM 10ML	1.200	R\$ 7,64	R\$ 9.168,00
134	SULFATO DE MAGNÉSIO 50%.	AMPOLA COM 10ML	6.000	R\$ 6,37	R\$ 38.220,00
135	SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG/DOSE - AEROSOL ORAL.	FRASCO COM 100MCG	5.000	R\$ 15,23	R\$ 76.150,00
136	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG/ML.	AMPOLA COM 1ML	5.000	R\$ 1,78	R\$ 8.900,00
137	SULFATO FERROSO 250MG/ML, GOTAS.	FRASCO COM 30ML	50.000	R\$ 1,48	R\$ 74.000,00
138	SULFATO FERROSO 25MG/ML, SOLUÇÃO ORAL.	FRASCO COM 30ML	48.000	R\$ 1,59	R\$ 76.320,00
139	SUXAMETÔNIO, CLORETO PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500MG.	FRASCO COM 500MG	1.200	R\$ 25,73	R\$ 30.876,00
140	SUXAMETÔNIO, CLORETO PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 100MG.	VIDRO COM 30ML	480	R\$ 18,00	R\$ 8.640,00
141	TROPICAMIDA 10MG/ML, SOLUÇÃO OFTALMOLÓGICA.	FRASCO COM 5ML	40	R\$ 22,78	R\$ 911,20
142	VALERIANA OFFICINALIS L. 250MG + HUMULUS LUPULUS L 60MG.	COMPRIMIDO	1.200	R\$ 3,81	R\$ 4.572,00
143	VANCOMICINA 500MG.	FRASCO COM 500MG	5.000	R\$ 5,57	R\$ 27.850,00
144	VITELINATO DE PRATA 10%.	FRASCO COM 50ML	300	R\$ 19,76	R\$ 5.928,00
VALOR TOTAL COTA EXCLUSIVA				R\$ 1.459.432,60	

VALOR GLOBAL	R\$ 17.841.226,60
---------------------	--------------------------

1.3. A empresa deverá elaborar proposta de preços conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.3.1. Ressaltamos que a proposta de preços deverá se referir aos itens objeto do Edital, e seus anexos, porém no quantitativo integral dos itens cotados, pois não serão aceitas propostas que contemplem quantitativos parciais.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Subelementos: 3.3.90.30.09 - Material Farmacológico

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

O valor total estimado para a futura aquisição: R\$ 17.841.226,60 (Dezessete milhões, oitocentos e quarenta e um mil, duzentos e vinte e seis reais e sessenta centavos).



Maria Feio
Diretora do Departamento de Contabilidade
Decreto nº 0408/2022-GPMB

3. DO BENEFÍCIO À ME E EPP

3.1. O presente termo se submete integralmente ao disposto nos artigos da Lei Complementar 123/2006 e alterações, atendendo o direito de prioridade para a microempresa e empresa de pequeno porte.

3.2. Para os **itens de 1 a 51 (Cota Ampliada)**, objeto deste termo, **poderão participar qualquer empresa enquadrada ou não como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

3.3. Conforme Art. 48, inciso III da Lei Complementar 123/2006 e alterações, os **itens de 52 a 102**, são destinados à **participação de microempresas e empresas de pequeno porte**, por tratar-se de cota reservada.

3.4. Conforme Art. 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006 e alterações, os **itens de 103 a 144**, **são destinados à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte**, pois se trata de itens de contratação com valor de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

4. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A aquisição dos medicamentos que compõem o objeto da demanda supracitada, visam atender as necessidades de fornecimento de fármacos básicos essenciais e hospitalares, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Barcarena – PA.

4.2. Justifica-se a abertura do presente procedimento licitatório, para manter os serviços públicos de saúde no município em níveis aceitáveis ao funcionamento dos serviços, para que assim possamos cumprir nossa finalidade com eficiência, continuidade, economia e em tempo oportuno e por um período mínimo de 12 (doze) meses.

4.3. O uso de medicamentos é imprescindível para a eficácia dos tratamentos de saúde, uma vez que eles são usados para diagnosticar, prevenir, curar doenças e aliviar sintomas. Portanto, são parte importante da atenção à saúde, pois não só salvam vidas e promovem a saúde, como previnem epidemias e doenças, além do que, o acesso a medicamentos são direito humano fundamental.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.4. A aquisição de medicamentos da farmácia básica e de urgência/emergência, são de caráter essencial para o atendimento diário nas Unidades Básicas de Saúde, Hospitais Municipais, UPA 24 Horas e outros, sendo eles extremamente necessários para a qualidade no atendimento prestado. Destacamos também que a ausência dos mesmos, poderá causar inúmeros transtornos às unidades de saúde e hospitais municipais, prejudicando a qualidade do serviço prestado ao munícipe, sendo este o principal motivador para que se busque proporcionar um serviço de qualidade e excelência na rede de atenção à saúde do município.

4.5. Destaca-se ainda, que o quantitativo de medicamentos da farmácia básica, aqui solicitados são necessários para o atendimento diário na Rede de Atenção à Saúde do município de Barcarena-PA, conforme descrita abaixo:

- ✓ Unidades Básicas de Saúde – UBS - 34 equipes;
- ✓ Unidade Básica de Saúde Fluvial - UBSF – 01 unidade;
- ✓ Postos de Saúde – 01 unidade;
- ✓ Centro de Atenção Psicossocial – CAPS AD – 01 unidade;
- ✓ Centro de Atenção Psicossocial – CAPS II – 01 Unidade;
- ✓ Unidade de Pronto Atendimento – UPA – 01 unidade;
- ✓ Unidade de Urgência/Emergência do Conde – 01 unidade;
- ✓ Atenção Domiciliar – Melhor em Casa – 01 unidade;
- ✓ Hospital Wandick Gutierrez – 01 Unidade;
- ✓ Hospital e Maternidade – HMARAN – 01 unidade;

Portanto, no que se refere, ao quantitativo do objeto disposto neste Termo de Referência, o mesmo foi mensurado levando-se em consideração uma quantidade estimada suficiente ao atendimento da demanda e foram calculados baseados na média de consumo dos anos de 2022 e 2023, através do controle de saída da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) da Secretaria Municipal de Saúde (relatório de quantitativo dispensado em anexo), bem como avaliou-se também a média de consumo de cada item, levando em consideração os atendimentos hospitalares primários e secundários nos anos de 2022 e 2023, respeitando uma margem de suportar um eventual aumento da demanda. Consideramos ainda para o presente levantamento, toda a expansão dos serviços em saúde, tais como: inauguração de novas unidades de saúde, o programa saúde na hora, ampliação do Hospital Wandick, bem como todos os demais serviços que estão sendo implantados e os que ainda serão no decorrer do ano de 2024.

4.6. Diante dos fatos relatados torna-se indispensável e fundamental a aquisição dos itens constantes neste Termo de Referência, ofertando medicamentos do Programa de Saúde Mental e de Uso Controlado, e assim, desse modo atender as necessidades de saúde dos munícipes em tempo oportuno e com qualidade.

5. DA MODALIDADE

5.1. Para a aquisição do objeto deste Termo, recomendo que seja empregada a modalidade de licitação denominada **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA, SRP**, a qual

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e outras normas aplicáveis à espécie.

6. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Recomendamos por realizar-se a futura licitação, valendo-se do Sistema de Registro de Preços em virtude do exato enquadramento das necessidades nos requisitos fundamentais para utilização desse sistema, a saber: aquisições frequentes, quantitativo que não se pode definir previamente, e necessidade de entregas constantes e parceladas.

6.1.1. Considerando ainda que o quantitativo de consumo de cada medicamento varia de acordo com a demanda de pacientes e atendimentos apresentada pelas Unidades de Saúde, deste modo, os quantitativos não podem ser previstos de forma exata e segura, sendo estes estimados pelas demandas do exercício anterior, razão pela qual o registro de preços é o instrumento mais indicado para realização do certame.

6.2. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Será vencedora a licitante que atender as exigências deste Termo de Referência e apresentar o MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.

7.2. **Certificado de Registro do Produto**, para todos os itens deste Termo de Referência, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA ou cópia da publicação do registro no Diário Oficial da União.

7.2.1. Caso o prazo de validade do registro esteja vencido, a licitante deverá encaminhar Certificado de Registro ou Publicação no Diário Oficial da União (DOU) acompanhado do pedido de revalidação, datado, no máximo, de até 6 meses do vencimento, na forma do artigo 8º do Decreto Federal nº 8.077 de 14 agosto de 2013.

7.2.2. Caso o produto esteja dispensado de registro, a licitante deverá encaminhar Declaração de Notificação de dispensa de Registro ou Certificado de Dispensa de Registro, emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, ou outro documento oficial apto a comprovar a dispensa do registro, ficando a cargo da licitante a comprovação de que o produto não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

8.1. Os produtos objeto da presente solicitação de aquisição, são classificados como comuns, pois os padrões de desempenho, utilização e qualidade encontram-se

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

objetivamente definidos no item 1. DO OBJETO, por meio de especificações usuais no mercado, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

9. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Serão exigidos na licitação os requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, regularidade trabalhista, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e declaração de que não emprega menor, nos termos dispostos no Edital de Licitação.

9.2. **Licença para o Funcionamento do Estabelecimento**, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde estiver instalado, conforme Leis Federais números 5.991/1973 e 6.360/1976.

9.3. **Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE)**, para os itens 1 a 6, 8 a 57, 59 a 106, 108, 110 a 129 e 131 a 144, expedido pela ANVISA/MS- Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde ou publicação no DOU ou protocolo de renovação da AFE, para venda de medicamentos em geral.

9.4. **Autorização de Especial de Funcionamento da Empresa (AE)**, para os itens 7, 58, 107, 109 e 130, expedido pela ANVISA/MS- Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde ou publicação no DOU ou protocolo de renovação da AFE, para venda de medicamentos em geral e de uso controlado (especial) se for o caso.

9.5. **Registro ou Inscrição do LICITANTE no Conselho Regional de Farmácia – CRF**, do Estado onde estiver instalado, do responsável técnico constante no termo de responsabilidade técnica apresentado ao órgão sanitário competente, conforme Lei Federal nº. 5.991/1973.

10. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Travessa da Matriz, nº 1301, esquina com a Rua 3 de Dezembro, Bairro Centro, Barcarena – PA, entre os dias de segunda a sexta feira, entre os horários de 08h00min às 17h00min, em dias úteis.

10.2. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, de acordo com as demandas e necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

10.3. O prazo de entrega do objeto da licitação será de até 20 (vinte) dias corridos, a contar da data de recebimento do pedido, através de Ordem de Compras, emitida pelo Departamento de Compras da Secretaria de Saúde de Barcarena.

10.4. Os produtos serão recebidos provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, em definitivo no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da entrega.

10.4.1. Se após o recebimento provisório constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o pactuado ou foi entregue em quantitativo inferior ao

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

solicitado, a fiscalização notificará por escrito a contratada para substituir, as suas expensas, o produto recusado ou complementar o produto faltante.

10.4.2. Produtos que apresentarem desconformidade deverão ser substituídos de forma imediata, sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Saúde.

10.5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

10.5.1. Os produtos deverão apresentar as características constantes (especificação/descrição) conforme previsto neste Termo de Referência e demais anexos.

10.5.2. Os produtos deverão ter validade mínima de 75% do prazo de validade total do produto, a contar da entrega.

10.5.3. Os produtos a serem contratados deverão:

10.5.3.1. Possuir qualidade química, física e deverão estar de acordo com as exigências da Vigilância Sanitária, Ministério da Saúde e demais órgãos de controle;

10.5.3.2. Apresentar bula, quando for o caso;

10.5.3.3. Apresentar manual/instruções de uso, quando aplicável;

10.5.3.4. Ser fornecidos com dosadores graduados, aplicadores vaginais, diluentes, espaçadores ou outro, quando for o caso;

10.5.3.5. Possuir a fórmula e dosagem farmacêutica de acordo com o especificado nos itens constantes neste Termo de Referência;

10.5.3.6. Os medicamentos injetáveis deverão ser acompanhados de seus diluentes, quando for o caso, e ser entregues em embalagem apropriada para acondicionamento de ampolas, a fim de evitar quebras durante o transporte;

10.5.3.7. Os medicamentos dos tipos suspensão e solução oral, deverão vir acompanhados de seus respectivos dosadores graduados, ou diluentes e seringas, quando for o caso;

10.5.3.8. Os produtos contidos em frascos deverão conter lacre de segurança, com características de rompimento irrecuperável, na embalagem primária e/ou secundária do produto.

10.6. Todos os produtos deverão ser de primeira qualidade, 100% novos, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e possuir licença da ANVISA, quando for o caso.

10.7. As embalagens dos produtos deverão ser originais de fábrica e lacradas, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, nº do lote e prazo de validade.



BARCARENA
PREFEITURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.8. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagem própria, conforme protocolo do fabricante, garantindo sua integridade, rotulado, de acordo com a legislação em vigor.

10.9. Não serão aceitos produtos que estiverem em desacordo o pactuado ou entregues em quantitativo ou qualidade inferior ao solicitado em Ordem de Compra.

11. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

11.1. O órgão gerenciador do processo, será a Secretaria Municipal de Saúde, representada por sua Secretária a Sra. Milvea Franciane Ferreira Carneiro.

11.2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

11.2.1. Não haverá órgãos participantes.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

12.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização das entregas, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega e vigência contratual, fixando prazo máximo para a sua correção.

12.4. Receber os produtos e dar a aceitação no caso de os mesmos atenderem as especificações deste Termo de Referência.

12.5. Pagar a fatura da licitante vencedora no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e cláusula contratual.

12.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

12.7. Para a entrega dos produtos, será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Termo de Referência e anexos, e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

12.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1. A empresa beneficiária do registro de preços, deverá firmar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a convocação.
- 13.2. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, no ato de assinatura do contrato, informando os dados de contato do mesmo.
- 13.3. Fornecer os produtos nas condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, e contrato assinado.
- 13.4. Fornecer a Secretaria Municipal de Saúde, informações e quaisquer esclarecimentos necessários, durante toda a vigência contratual.
- 13.5. Fornecer os produtos da marca e modelo ofertados na sua proposta.
 - 13.5.1. Excepcionalmente, com justificativa comprovada e aceita pela Administração, poderá ser substituída a marca cotada dos produtos por outros de qualidade igual ou superior.
- 13.6. Cumprir o prazo de entrega, substituição e demais condições contratuais.
- 13.7. Aceitar a fiscalização da Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Saúde.
- 13.8. Substituir produtos que não atenderem as especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos.
- 13.9. A Contratada deverá arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive frete, licença em repartições públicas, registro, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.
- 13.10. A Contratada deverá assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos produtos, de acordo com as especificações constantes da proposta, do edital e seus anexos e contrato.
- 13.11. Responder por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, tributários, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente Termo de Referência.
- 13.12. Responder unicamente civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratante, em razão de acidente de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega, transporte e armazenamento de produtos.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

13.13. Assumir unicamente a responsabilidade por prejuízos causados à Secretaria Municipal de Saúde por negligência, imperícia ou imprudência de empregados ou prepostos, e também, os custos e assistência quanto a acidentes com seus funcionários, na execução do contrato.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

15. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

16.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado, no ato da contratação, representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, o representante da Administração Pública anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16.2. Imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

17. DO PAGAMENTO

17.1. Pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

17.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

17.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

17.7. Constatao-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

17.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração Pública deve proceder nos termos da cláusula 17.4. deste Termo de Referência.

17.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1. A vigência do Contrato está vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme determina o art. 57 da Lei nº 8.666/93, ou seja, se inicia na data de assinatura e termina em 31 de dezembro.

18.2. A vigência do Contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

18.3. Excepcionalmente a vigência do contrato poderá ser prorrogada para fins de entrega dos materiais, desde que observadas as hipóteses do art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

19.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pela razão abaixo justificada:

19.1.1. Trata-se de compra de materiais de consumo, conforme itens citados na tabela constante no item 1.2 deste Termo de Referência. Não havendo a necessidade de garantia uma vez que o objeto será cumprido no momento da entrega do produto.

20. DO REAJUSTE

20.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

20.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

20.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

20.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

20.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

20.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

20.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documento exigido ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte.

21.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, retirar ou assinar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor ofertado, além das penalidades legalmente estabelecidas, de acordo com a Lei de Licitações. Compete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.3. Pela inexecução total ou parcial da prestação dos serviços objeto do Contrato, a Administração poderá, sem prejuízo do disposto nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, após regular processo administrativo:

21.4. Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar termo de contrato.

I. Advertência;

a) Por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.

II. Multas;

a) Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto; assim como pela rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis

III. Suspensão

a) Suspensão temporária de participação em licitação com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

IV. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

a) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que tiver aplicado a penalidade

21.5. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

21.6.1. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário.

21.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.9. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Minuta do Contrato.

22. OUTRAS INFORMAÇÕES:

22.1. A Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio da autoridade competente, poderá revogar ou anular o certame, nas condições estabelecidas na legislação vigente, sem que disso decorra para os licitantes o direito a qualquer reembolso de despesas ou qualquer indenização.

22.2. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o(a) Pregoeiro(a) porventura julgar necessário.

22.3. A participação na licitação implica na aceitação integral e irretratável das normas contidas neste Termo de Referência e seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.

22.4. É facultado ao (a) Pregoeiro (a), em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências do Termo de Referência e seus anexos.

22.5. Não serão levadas em consideração vantagens não previstas no Termo de Referência.

22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Iniciando-se e vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal da Administração.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

22.7. Fica vedada à contratada a subcontratação total do objeto deste Termo de Referência, assim como a parcial acima do limite permitido pela Administração.

22.8. Este Termo de Referência e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que mencione em um de seus documentos e se omita em outro, será considerado específico e válido.

Barcarena - Pará, 24 de novembro de 2023.

Elaborado por:


Emmyli de Paula Brandão Ferreira
Matrícula nº 9600-2/1


Ana Cristina Fernandes Ribeiro
Coord. Técnica da Central de Abastecimento Farmacêutico
Portaria nº 041/2023-GAB/SEMUSB

APROVADO POR:


Milvea Franciane Ferreira Carneiro
Secretária Executiva Municipal de Saúde
Decreto nº 0672/2023 – GPMB